

• Constituinte

ORDEM ECONÔMICA

“Irrealidade” do texto não lhe tira o brilho, diz ministro da Fazenda

por Cláudia Safatle
de Brasília

“A nova Constituição, promulgada ontem, é avançada na área social, tem seu ponto alto no capítulo orçamentário — o mais avançado das constituições do Terceiro Mundo —, é retrógrada em alguns pontos da ordem econômica; estabelece dispositivos lamentáveis como a anistia aos pequenos e médios empresários; e impõe regras irrealistas para a economia, como o tabelamento dos juros reais em 12% ao ano. Mas isso não empana o brilho da Constituição e, como disse Ulysses Guimarães, ela não é perfeita e admite, com humildade, mudanças após cinco anos.”

Essa foi, de maneira geral, a avaliação do ministro da Fazenda Mailson Ferreira da Nóbrega, que compareceu ontem à solenidade de promulgação da nova Constituição. A transferência de poderes do Executivo para o Congresso Nacional, sob o ponto de vista do ministro da Fazenda, no que diz respeito à matéria econômica, será um processo salutar.

Nóbrega entende que a experiência de legislar a política econômica por meio de decretos-leis, que a nova Constituição pôs fim, não foi uma experiência bem-sucedida. “Seu uso, em determinadas ocasiões, foi feito de maneira inadequada e temos de reconhecer que muitas vezes erramos pela falta de humildade, pela falta de debate com o Parlamento.”

A nova realidade constitucional dificultará a administração do dia-a-dia da política econômica, com a perda de poderes do Executivo, “mas não a tornará impossível”, assinalou o ministro da Fazenda, que disse ter conversado com diversos ministros de Fazenda da América Latina, na última reunião do Fundo Monetário Internacional, em Berlim Ocidental, há

uma semana, e constatou que a Constituição brasileira atribuiu ao Congresso Nacional mais poderes do que habitualmente ocorre nos demais países latino-americanos.

Ele acha, porém, que o instituto da medida provisória, que substitui o uso do decreto-lei, é um dispositivo que consta de outras constituições europeias e é um instrumento bastante eficaz, dando ao Executivo a possibilidade de ação rápida e ao Congresso, a oportunidade de debate da medida, ao contrário do decreto-lei.

O artigo 49, que trata da competência do Congresso Nacional para “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”, para o ministro, não envolve os acordos financeiros internacionais que o País venha a fazer com organismos multilaterais de crédito ou bancos, abrangendo somente acordos ou atos entre nações.

A questão estaria no artigo 52. O inciso VI diz que caberá ao Senado “autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Territórios e municípios”. Ai sim, entende o ministro da Fazenda, caberia ao Senado autorizar previamente a assinatura de um acordo de financiamento, nos moldes em que faz atualmente para as operações externas efetuadas por estados e municípios, estabelecendo o montante da operação, prazos, taxas e demais condições contratuais.

“Esses dispositivos serão interpretados pelo Poder Judiciário, mas os primeiros estudos do Ministério da Fazenda indicam que o artigo 49 refere-se a atos e acordos entre nações, e não entre o estado e um banco internacional, por exemplo”, assinalou.

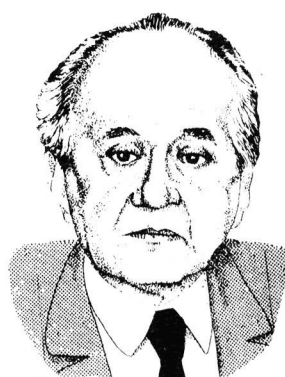
GOVERNO

Entre inúmeras dúvidas, despontam as divergências

por Miriam Lombardo
de Brasília

Com a promulgação da nova Constituição brasileira, o Poder Judiciário terá, a partir de hoje, redobradas as suas atribuições e, principalmente, suas responsabilidades. Isto porque caberá àquele poder a missão de guardar os princípios dispostos na nova Carta constitucional brasileira e, principalmente, interpretar os diversos artigos que se encontram condicionados à elaboração de uma legislação complementar, até que esta fique pronta, além de esclarecer as divergências que surgirem em torno dos dispositivos mais polêmicos.

Ao Supremo Tribunal Federal (STF), Corte maior do Judiciário brasileiro, caberão as maiores responsabilidades, já que, de acordo com o texto constitucional agora em vigor, caberá ao STF, “precipualemente, a guarda da Constituição”. Preocupados com as responsabilidades que terão, e com o aumento do volume de trabalho que, como admitiu o próprio presidente do STF, ministro Rafael Mayer, deverá acontecer, os onze ministros do STF se reuniram na última segunda-feira por algumas horas para discutir os procedimentos que adotarão



Rafael Mayer

diante da nova realidade constitucional do País.

Para Rafael Mayer, ao contrário do que afirmam alguns juristas e alguns membros do Judiciário, o País não passará por um vácuo jurídico. Ele acredita que sempre haverá uma medida e uma posição a serem adotadas para os casos polêmicos que, certamente, serão levados à apreciação dos ministros do STF.

Apesar da posição otimista do presidente do STF, outros membros do Judiciário não estão vendo com tanta tranquilidade os trabalhos de suas Cortes nos meses subsequentes à promulgação da nova Constituição. O presidente do Tribunal Federal de Recursos (TFR), ministro

Evandro Gueiros Leite, demonstra certa preocupação com a elevação no volume de trabalho que a sua Corte, que com a nova Constituição foi transformada em Superior Tribunal de Justiça (STJ), deverá sofrer ao acumular algumas atribuições anteriormente de competência do STF.

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ministro Marcelo Pimentel, mais incisivo que o seu colega do TFR, acredita que os próximos meses deverão ser de grande agitação para o Judiciário. Isso porque, explica Pimentel, com a transferência para a legislação complementar da regulamentação de cerca de 250 artigos previstos no novo texto, e a indefinição no que se refere à competência das instâncias para julgar e apreciar esses temas polêmicos, muitas deverão ser as decisões divergentes.

A preocupação de Pimentel parece refletir-se nos presidentes dos tribunais estaduais. Preocupados com as novas atribuições da Justiça e com muitas dúvidas acerca de suas reais competências, os presidentes dos 23 tribunais estaduais do País estiveram em busca de uma orienta-

ção. No início desta semana o presidente do STF, ministro Rafael Mayer, informou que não vai dar nenhuma orientação àqueles magistrados. Para Mayer cada tribunal é autônomo e julga segundo sua própria competência.

Mas as dúvidas e as divergências de opiniões entre os principais representantes do Judiciário não se restringem à competência das cortes e ao volume de trabalho. As divergências refletem-se até mesmo na aplicação de alguns importantes e fundamentais artigos previstos na nova Constituição, como por exemplo o mandado de injunção. Para o ministro Gueiros Leite a inexistência de uma lei que o regulamente poderá dificultar a sua aplicação. O ministro Pimentel também está preocupado com a inexistência de um parâmetro para aplicação do mandado de injunção, mas suas maiores dúvidas são acerca da competência das instâncias para receber e julgar este instrumento. Para ele só o STF e o STJ poderão receber processos deste tipo. Já o ministro Mayer afirma que a injunção não é um privilégio do STF. Para ele até mesmo um juiz de primeira instância poderá julgar um processo deste tipo.

Ministérios preparam mudanças

por Itamar Garcez
de Brasília

Alguns ministros do governo José Sarney já começam a fazer seus planos para se adaptar à nova Constituição. É o caso do ministro Íris Rezende, da Agricultura, que estuda a aplicação do artigo 50, das Disposições Transitórias, prevendo a elaboração de uma lei agrícola, no prazo de um ano após a promulgação. João Batista de Abreu, do Planejamento, está preocupado com os juros, alertando que o teto de 12% ao ano não é auto-aplicável. Alguns ministros elogia-

ram e criticaram o discurso do deputado Ulysses Guimarães (PMDB/SP). Antônio Carlos Magalhães, das Comunicações, definindo o “doutor Ulysses como o dono da festa”, considerou o pronunciamento o “discurso oficial de sua candidatura”. Na sua análise, “a Constituição vai criar alguns problemas na mecânica dos poderes e no entrosamento das classes”.

“Foi um discurso competente e politicamente denso”, opinou Ronaldo Costa Couto, chefe do Gabinete Civil.

“No pronunciamen-

to, ele falou do Brasil de hoje e do futuro”, disse.

O ministro da Marinha, Henrique Sabóia, elogiou o discurso do deputado Ulysses Guimarães, mas admitiu não ter gostado de uma frase, concordando que a frase era a que citava a morte do deputado Rubens Paiva.

A preocupação de outros ministros, entretanto, recaiu sobre o futuro de suas administrações. Para Íris Rezende, a definição da política agrícola, do planejamento de safras, da comercialização, entre outros problemas, tem de fi-

car pronta em um ano, como prevê o novo texto constitucional.

Abreu, do Planejamento, garante que hoje “os bancos não vão operar com teto de 12% nos juros”. Na sua opinião, o bom senso recomenda que se regulem a questão o mais rápido possível. Jader Barbalho, da Previdência Social, também tem pressa na elaboração de leis complementares e ordinárias. Ele confessou que tem interesse político “que isto tudo seja aplicado”, principalmente o que diz respeito aos aposentados e pensionistas.

“OPERAÇÃO DESMONTE”

Governadores avaliam o impacto da reforma tributária nos estados

por Cláudio Kuck
de Brasília

Os governadores que participaram da solenidade de promulgação da nova Constituição e de várias reuniões entre eles, para estudar as medidas estaduais para adaptar-se à Carta, foram unânimes em dizer que a tarefa é complicada e vai levar algum tempo. “Não é coisa de um, dois ou seis meses, mas a longo prazo, o importante é que o País saia de uma ditadura e precisa preparar-se bem para não voltar a ela”, advertiu o governador de Pernambuco, Miguel Arraes.

O governador Orestes Quêrcia está pessimista quanto a vários pontos da Constituição, principalmente sobre a implantação do tabelamento de juros em 12%: “É ridículo, parece que tentaram revogar a lei da gravidade.”

Quêrcia também garante que os estados não terão tanta verba repassada pela União como se comenta, “pelo menos neste ano será quase nada”. Explicou que

uma equipe de seu governo já está preparando leis para encaminhar à Assembleia Legislativa paulista, além de estudar o novo relacionamento com o governo federal.

Para o governador Tasso Jereissati, do Ceará, as primeiras modificações mais importantes da Constituição ocorrerão em decorrência da reforma tributária. Ele disse à editora Jurema Baesse que é preciso agora adequar a reforma tributária à distribuição de encargos, criticando a “operação desmonte” do novo orçamento da União.

O governador do Pará, Hélio Gueiros, exaltou a reforma tributária, explicando que seu estado terá muitos benefícios, podendo aumentar a arrecadação em 40%, “graças aos royalties” da produção de energia elétrica de Tucuruí e à transformação do Imposto Único sobre Minerais em ICM”. Disse à editora Elaine Lerner. O Pará não arrecadava nada sobre a produção de minério de ferro, bauxita e madeira.

União perde 17,6% da receita em um ano

por David Friedlander
de São Paulo

Começa hoje uma nova realidade tributária no País. Pela reforma tributária consagrada na nova Constituição, que transfere para estados e municípios impostos até ontem cobrados pela União, o governo federal inicia um processo gradativo de perda de receitas para as demais unidades da Federação, que em 1992 alcançará 21,26%.

Com a nova partilha de recursos, no ano que vem a União transferirá aos estados e municípios recursos da ordem de CZ\$ 1,564 trilhão, equivalente a uma elevação das transferências constitucionais dos atuais 33 para 38,8%, o que significa uma perda de receita de 17,6%.

Foi exatamente essa per-

da que fez com que o governo federal criasse a “Operação Desmonte”, uma contrapartida da União à transferência de receitas aprovada pelos constituintes na formulação da nova Carta. Na prática, com essa operação o governo central “desmontou” quase todos os programas em que transferia recursos para estados e municípios.

O argumento dos técnicos da equipe econômica do governo, que trabalharam na montagem da “Operação Desmonte”, foi de que, se a União repassasse maiores receitas às demais unidades da federação, deveria também transferir programas como de educação básica e de saúde, por exemplo, que sustentava para beneficiar estados e municípios.